



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

LEI N° 038/97

Ementa: Cria o Conselho Municipal para Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Administração Municipal de Fundão o Conselho Municipal para Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em atendimento no Art. 4º da Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996..

Art. 2º - O referido Conselho tem por competência:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- verificar os registros contábeis e demonstrativos gerências, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos, à conta do Fundo e supervisionar o Censo Educacional Anual.

Art. 3º - O Conselho Municipal para Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério será constituído por representantes da seguintes entidades:

Secretaria Municipal de Educação;

- I- Um Diretor de Escola Municipal do Ensino Fundamental;
- II- Um Representante de Pais de Alunos;
- III- Um Servidor das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- IV- Um Representante do Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo possível a recondução por mais um ano.

Art. 5º - O Conselho não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretária Municipal de Educação prover as condições para o seu funcionamento, e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º - As reuniões do Conselho Municipal serão realizadas mensalmente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal em,
28 de novembro de 1997.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração em 28 de
novembro de 1997.

Fábio Vitorino Andrade

Secretário Municipal de Administração